AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 200, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/5152/89, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 28 de abril de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária PARANÁ JET TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 81.683.914/0001-04, com sede social na cidade de Curitiba (PR), a explorar serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 81, S/1, P. 13, DE 30 DE ABRIL DE 2009.